

LEI N.º 1033/ 2013.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica, celebração de convênio com CONSEP de Araporã e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2013, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 03 Secretaria de Administração
Sub Unidade - 01 Administração Geral

06 - Segurança Pública
244 - Assistência Comunitária
0016 - Assistência Comunitária
2.xxx - Manutenção de Convênio com CONSEP - ARAPORA

3.3.50.41.00	Contribuição	R\$	250.000,00
	Total	R\$	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade - 03 Cultura

13.392.0039 2.029 - Manutenção das Atividades Culturais

F-91	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
		Total	R\$	100.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 08 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Sub Unidade - 01 Infra Estrutura

15.451.0045 1.048 - Construção Meio Fios e Calçadas

F-604	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
		Total	R\$	150.000,00

Total Geral

R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

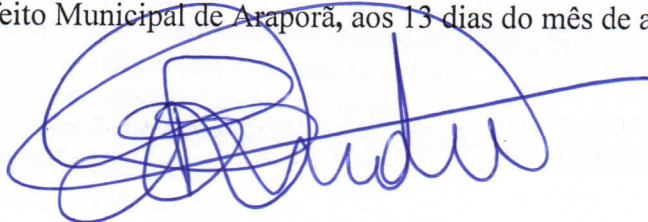
Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38435-000 - Tel.: (34) 3284 9500 - arapora.mg.gov.br

Art. 3º - Ficam incluído por força da presente lei, na Lei Municipal n.º 811 de 09 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e da Lei 1000 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2013, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art.4º - O município de Araporã fica autorizado celebrar convênio com o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Publica Araporã para o repasse da presente contribuição.

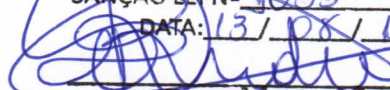
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1033 / 2013
DATA: 13 / 08 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal